



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, em Manaus, 22 de junho de 2021.

Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.

Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Secretário-Geral de Justiça: Dr. Carlos André Santiago Vieira.

Às nove horas, na sala de sessões, reuniu-se o Egrégio Tribunal Pleno sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, presentes os Exmos Srs. Desembargadores, João de Jesus Abdala Simões, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Ari Jorge Moutinho da Costa, Yedo Simões de Oliveira, Paulo César Caminha e Lima, João Mauro Bessa, Cláudio César Roessing, Carla Maria Santos dos Reis, Wellington José de Araújo, Jorge Manoel Lopes Lins, Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Nélia Caminha Jorge, Jomar Ricardo Saunders Fernandes, José Hamilton Saraiva dos Santos, Ernesto Anselmo Chíxaro, Elci Simões de Oliveira, Vânia Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza de Abreu Gerth e Dra. Mirza Telma de Oliveira Cunha, Juíza de Direito convocada, além da presença do Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior – Procurador-Geral de Justiça. **Ausências justificadas:** Exmos. Srs. Desdres. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Airton Luiz Corrêa Gentil, Joana dos Santos Meirelles e Délcio Luís Santos. Havendo número legal, o Des. Presidente, declarou aberta a sessão autorizando o Secretário a fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi dispensada, a pedido da Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, com o assentimento dos demais pares. Antes de iniciar a transmissão pelo You Tube, os Membros, juntamente com outros envolvidos, discutiram sobre a implementação do Sistema PJE, ocasião em que foram acordadas algumas diretrizes para Implantação do novo Sistema (PJE). Ao término da reunião, a Des. Nélia Caminha Jorge, comunicou sua necessidade em ausentar-se a fim de estar presente no FONACOR, em seguida retirou-se da Sessão. Na sequência o Des. Presidente, inverteu a ordem de pauta chamando a julgamento os **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – SEI: Processo Administrativo nº 2021/000009719-00. MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 17 DE 23.01.97 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Adiado para próxima Sessão. **2 - Processo Administrativo nº 2020/000012525-00. MINUTA DA RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS PARA O PERÍODO DE 2021-2026.** Aprovado à unanimidade. **3 - Processo Administrativo nº 2021/000010570-00. Apresentação do Cronograma e do Plano de Ação de implantação do sistema PJE.** Apreciação suspensa para próxima sessão. Em seguida foi chamado o Julgamento o Processo nº **15 -4004598-77.2019.8.04.0000-Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Lilian Mendes da Silva.** Advogado: André de Souza Oliveira (5219/AM). Advogado: Luis Albert dos Santos Oliveira (8251/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: O Estado do Amazonas.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, em consonância com o Parecer do Graduado Órgão Ministerial, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu denegar a segurança pleiteada, tendo em vista o transcurso do prazo decadencial, nos termos do voto do relator. Em seguida foi assinado o acórdão. Retomada a ordem de pauta foram apreciados os seguintes processos. **1 - 4003903-26.2019.8.04.0000-Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Márcio José Fonseca de Oliveira.** Advogado: Dimas Fonseca Pereira (8765/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, em consonância com o parecer ministerial (fls. 189/196), o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conceder a segurança, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o acórdão. **2 - 4005755-51.2020.8.04.0000-Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Louriedson Patrício de França Gomes. Impetrante: Fabrício Vaz Vilela. Impetrante: Janderson Mendes Teles. Impetrante: Michelly Cavalcante Lemos. Impetrante: José Suwa de Oliveira.** Advogado: Douglas Herculano Barbosa (6407/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. LitsPassiv: Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas. LitsPassiv: Estado do Amazonas.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Adiado:** ausência justificada do Relator. **3 - 0635235-90.2020.8.04.0001-Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Jardey Monteiro de Oliveira.** Advogado: Bruno Gomes Alves (10718/AM). Advogado: Diocleomar Santos Nogueira Júnior (12013/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: O Estado do Amazonas.** Procuradora: Isabela Peres Russo (3198/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos e em consonância com o parecer do graduado órgão do Ministério Público, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conceder a segurança, consoante os termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o acórdão. **4 - 4007893-88.2020.8.04.0000- Mandado de Segurança**

Cível. Impetrante: Juliane Cordeiro Brito. Advogada: Alessandra de Lima Oliveira (7547/AM). Advogado: Davi Mafra dos Anjos (9694/AM). **Impetrado: Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico e Social – AADES. Impetrado: IDAM - Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas. Impetrado: Secretaria de Produção Rural do Amazonas – SEPROR. Impetrado: Governador do Estado do Amazonas.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu denegar a segurança pleiteada, nos termos do voto que acompanha esta decisão. Em seguida foi assinado o acórdão. **5 - 4001377-18.2021.8.04.0000-Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Marco Antonio Shigeshi Koba.** Advogado: Clodoaldo Lourenço Teixeira. 14935/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Delegada Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas. Impetrado: O Estado do Amazonas.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Adiado:** ausência justificada do Relator. **6 - 4001756-56.2021.8.04.0000-Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Marcos Giovanni Santos Carvalho.** Advogado: Cleyton Rafael Martins do Amaral (11691/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas –Susam. Impetrado: O Estado do Amazonas.** Procurador: Glícia Pereira Braga e Silva (2269/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. José Hamilton Saraiva dos Santos.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, conceder, parcialmente, a segurança vindicada, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o acórdão. **7 - 4001606-12.2020.8.04.0000-Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Clarinda Monteiro Maquiné.** Advogado: Joenilson dos Santos Rodrigues (3178/AM). Advogado: Katiuscia Raika Camara Elias (5225/AM). **Impetrado: Ilmo. Sr. Secretário de Estado de Administração e Gestão –SEAD. Impetrado: Exmo. Sr. Governador do Estado do Amazonas. Litispassivo: Estado do Amazonas.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Anselmo Chixaro.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos e em harmonia com o Ministério Público, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu rejeitar a preliminar e conceder parcialmente a segurança, nos termos do voto do relator. Em seguida foi assinado o acórdão. **8 - 4000440-08.2021.8.04.0000-Mandado de Segurança Criminal. Impetrante: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Procurador: Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. **Impetrado: Des. José Hamilton Saraiva dos Santos.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Adiado:** ausência justificada do Relator. **9 - 4001494-09.2021.8.04.0000-Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Estado do Amazonas.** Procurador: Isaltino José Barbosa Neto (9055/AM). **Impetrado:**

Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. **Dra. Mirza Telma de Oliveira Cunha.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer do mandado de segurança para conceder a ordem requerida, confirmando a liminar inicialmente deferida, nos termos do voto da Relatora. Em seguida foi assinado o acórdão. **10 - 4002491-89.2021.8.04.0000-Mandado de Injunção. Impetrante: Dermilson Carvalho das Chagas.** Advogado: Eduardo Humberto Deneriaz Bessa (14181/AM). **Impetrado: Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Amazona.** **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. **Dra. Mirza Telma de Oliveira Cunha.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, em denegar o presente mandado de injunção, nos termos do voto da Relatora, que passa a integrar o julgado. Em seguida foi assinado o acórdão. **PROCESSOS COM JULGAMENTO EM MESA:** **11 - 0000957-81.2021.8.04.0000-Embargos de Declaração Cível. Embargante: O Estado do Amazonas.** Procurador: Ernando Simião da Silva Filho (9069/AM). **Embargada: Brena de Lourdes Aguiar Lima.** Advogado: Josias Martins de Oliveira (15516/AM). Advogado: Mona Rodrigues Calid Albuquerque (15337/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo.** **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora. Em seguida foi assinado o acórdão. **12 - 0000686-72.2021.8.04.0000- Embargos de Declaração Cível. Embargante: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas-AMAZONPREV.** Advogado: Fábio Martins Ribeiro (449A/AM). **Embargado: Faustino Fonseca Neto.** Advogado: Paulo Mac-Dowell Góes Filho (4289/AM). Advogado: Paulo Mac-Dowell Góes Neto (9272/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes.** **Adiado:** Ausência Justificada do Relator. **13 - 0004215-36.2020.8.04.0000- Agravo Interno Cível. Agravante: Vitória Régia Comércio de Petróleo Ltda- Me.** Advogado: Absalão Gonzáles Júnior (3278/AM). **Agravado: Segunda Câmara Cível desse Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Agravado: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.** **LitsPassiv: Petrobras Distribuidora S/A.** Advogado: Fredie Didier Jr (15484/BA). Advogada: Daniela Santos Bomfim (27431/BA). Advogado: Layanna Piau Vasconcelos (33233/BA). Advogado: Gustavo Cavalcanti Lamêgo (65531/BA). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** **Adiado:** Ausência Justificada do Relator. **14 - 4004399-26.2017.8.04.0000-Agravo Regimental em Ação Penal. Agravante: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Procurador: Carlos Fabio Braga Monteiro. **Agravado: Frank Luiz da Cunha Garcia.** Advogado: Francisco Charles Cunha Garcia Junior (4563/AM). Advogada: Juliana Chaves Coimbra Garcia (4040/AM). Advogado: Andréa Cardoso Salgado (4743/AM). Advogado: Fernando Henrique de Almeida (12751/AM). Advogado: Alexandre Mendes Amoedo Ferreira (14848/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des.

Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Onilza Abreu Gerth.** **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer do agravo e negar-lhe provimento em dissonância com o parecer ministerial, nos termos do voto da Relatora. Em seguida foi assinado o acórdão.

PROCESSOS COM JULGAMENTO SUSPENSO OU ADIADO: 16 - 4007327-42.2020.8.04.0000-Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Robson dos Santos de Souza. Advogado: Anderson Santos Silva (12015/AM) Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas. Impetrado: O Estado do Amazonas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. Retirado de Pauta: a pedido da Relatora. PROCESSOS COM JULGAMENTO EM MESA SUSPENSOS OU ADIADOS: 17 - 0006496-96.2019.8.04.0000-Embargos de Declaração Cível. Embargante: Yuri Dias Miranda. Embargante: Benvinda Beleza de Gusmão. Advogada: Adriana Carla de Souza Silva (3030/AM). Advogada: Taynah Litaiff Ispier Abraham (5875/AM). Advogado: Carmem Rosa Soeiro Abreu dos Santos (5879/AM). Embargada: Defensoria Pública do Estado do Amazonas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima. Decisão: Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu negar provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o acórdão. **18 - 0206435-54.2020.8.04.0022-Correição Extraordinária. Origem:Vara de Execuções Penais. Remetente: Exma. Desdora. Corregedora Geral de Justiça. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu aprovar e homologar a Correição Extraordinária realizada na Vara de Execução Penal da Comarca de Manaus/AM, regime fechado, consoante relatório e voto que acompanham a presente decisão. Em seguida foi assinado o acórdão. **19 -0000336-84.2021.8.04.0000-Agravo Interno Cível. Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Leoney F. Harraquian. Agravante: Estado do Amazonas. Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa (1667/AM). Agravado: Josias Bruce de Alfaia. Advogada: Leylane Ediene Silva (9461/AM). Advogado: Elon Ataliba de Almeida (6746/AM). Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.****Voto do Relator:** conhece e nega provimento ao agravo. **Voto vista do Desdor. Paulo Cesar Caminha e Lima:** Pelo provimento do recurso (Em 15.06.2021). **Adiado:** a pedido do Relator. **20 - 0000409-56.2021.8.04.0000-Agravo Interno Cível. Agravante: Estado do Amazonas. Procurador: Luís Carlos de Paula e Souza (900555/AM). Agravada: Leomar dos Santos Aguiar. Advogada: Adriana dos Santos Guimarães (10252/AM) Advogada: Marlene Carvalho (3381/AM). Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Voto do Relator:** conhece e nega provimento ao agravo.**Voto vista do Desdor. Paulo Cesar Caminha e Lima:** Pelo provimento do recurso (Em 15.06.2021). **Adiado:** a pedido do Relator. **21 - 0000512-63.2021.8.04.0000-Agravo Interno Cível. Agravante: Estado do Amazonas. Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa**

(1667/AM). **Agravado: Alexandre Carneiro Costa.** Advogado: Antonio José Tavares Barbosa (10068/AM). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** **Voto do Relator:** conhece e nega provimento ao agravo. **Voto vista do Desdor. Paulo Cesar Caminha e Lima:** Pelo provimento do recurso (Em 15.06.2021). **Adiado:** a pedido do Relator. **22 - 0002065-48.2021.8.04.0000-Agravo Interno Cível. Agravante: Estado do Amazonas.** Procurador: Luis Carlos Paula e Souza. **Agravada: Daicy Carvalho de Andrade Silva.** Advogado: Wiston Feitosa de Sousa (6596/AM). Advogado: Ademario do Rosario Azevedo (2926/AM). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** **Voto do Relator:** conhece e nega provimento ao agravo. **Voto vista do Desdor. Paulo Cesar Caminha e Lima:** Pelo provimento do recurso (Em 15.06.2021). **Adiado:** a pedido do Relator. **23 - 0000899-78.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Fernanda Charbel Clemente de Melo.** Advogada: Aurea Leocádio do Nascimento (15122/AM). **Agravado: Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas - IDAM. Agravado: Secretaria Estadual de Produção Rural – Sepror. Agravado: Governador do Estado do Amazonas.** **Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer e negar provimento ao Recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator. Em seguida foi assinado o acórdão. **24 - 0001411-61.2021.8.04.0000-Embargos de Declaração Cível. Embargante: O Estado do Amazonas.** Procurador: Barbara Fernandez de Bastos (14647/AM). **Embargado: Mário José de Mendonça Martins.** Advogada: Luciana Pedrosa de Moraes Rego Figueiredo (2819/AM). Advogado : Mauro Celi Martins (2907/AM). **Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu rejeitar os Embargos, nos termos do voto do Desembargador Relator. Em seguida foi assinado o acórdão. Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar, o Des. Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Sessão da qual, para constar, Eu, Conceição Liane Pinheiro Gomes, Secretária do Egrégio Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata, que vai subscrita pelo Bel. *(assinado digitalmente)* Carlos André Santiago – Secretário-Geral de Justiça e a seguir assinada pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente.

(assinado digitalmente)

Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**

Presidente do TJ/AM



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 29/06/2021, às 08:00, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 4253403575168117555

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANDRE SANTIAGO VIEIRA, Secretário(a)**,



em 29/06/2021, às 08:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0282900** e o código CRC **F8659FAA**.